



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 15.450, DE 10 DE JULHO DE 2014.

- **Aprova o Loteamento denominado “Residencial Terras de Tatuí”.**

**O Prefeito Municipal de Tatuí**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e suas alterações, e, Lei Municipal nº. 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações através da Lei Municipal nº.4250/09, Lei Municipal nº.4.405/10, Lei Municipal nº. 4.617/11, Lei Municipal nº 4.414/10 e Lei Municipal nº.4640/12, e conforme informações constantes no processo nº. 8752 de 05/06/14 e no Certificado GRAPROHAB nº. 177/2014 de 15 de abril de 2014.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “**Residencial Terras de Tatuí**”, localizado na Rua João Jacob Hessel, Bairro Rio Tatuí, neste município, com a área total de 175.641,6210 m<sup>2</sup> objeto da matrícula nº.74.446 e Inscrição Municipal nº.0597.0121, tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 8752 de 05/06/14, Certificado GRAPROHAB nº 177/14 de 15/04/201.

**Art. 2º** - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

### **QUADRO 01**

- |       |  |
|-------|--|
| I -   | Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto;  |
| II-   | Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica conforme diretrizes e normas do município;                                    |
| III-  | Execução de guias e sarjetas;  |
| IV-   | Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;                           |
| V-    | Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado por esta municipalidade;   |
| VI-   | Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente; |
| VII-  | Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº. Municipal do Meio Ambiente;  |
| VIII- | Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros, conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.                     |
| IX-   | Execução de equipamento comunitário urbano ou espaços livres de uso público (conforme art.48 da Lei Municipal nº.4228/09)                |



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## DECRETO MUNICIPAL Nº 15.450, DE 10 DE JULHO DE 2014.

**Art. 3º** - Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

### QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m <sup>2</sup> )	%
01	ÁREAS DE LOTES ( n.º. de lotes: 427)	80.871,35	46,04
02	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	46.125,5310	26,27
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	9.583,21	5,45
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP	24.206,69	13,78
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	14.854,84	8,46
03	OUTROS ( ESPECIFICAR)		
04	ÁREA LOTEADA	175.641,6210	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE		
06	TOTAL DA GLEBA	175.641,6210	

**Art. 4º**- O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

**Parágrafo único:** Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.

**Art. 5º**- O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

1º- os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

2º- comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

**Art. 6º** - Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.) :

I- Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 15.450, DE 10 DE JULHO DE 2014.**

**II-** Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

**III-** Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

**IV-** Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º).

**V-** Termo de aceite por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura referente à Arborização.

**VI** – Apresentar Licença da Operação da CETESB.

**Art. 7º** As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.

**Art. 8º** - As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

**§1º** Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

**§2º** Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

**Art. 9º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tatuí, 10 de Julho de 2014**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANU  
PREFEITO MUNICIPAL**